

## Bom Princípio



### **LEI ORDINARIA nº 3274/2026 de 19 de Fevereiro de 2026** (Mural 19/02/2026)

[Ver Texto Compilado](#)

[Ver Texto Original](#)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA RIOGRANDENSE, PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA COPA REGIONAL - 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VASCO ALEXANDRE BRANDT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que, conforme legislação em vigor, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA RIOGRANDENSE** - CNPJ nº 92.122.969/0001-53, destinado à participação da referida entidade na competição esportiva, denominada “COPA REGIONAL – 2026”, a realizar-se no período compreendido entre o dia 01 de março a maio de 2026.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro do Município será efetuado em parcela única, através de conta bancária indicada pela entidade beneficiada, devendo esta prestar contas da aplicação dos recursos objeto desta Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o repasse, sob pena de tomada de contas especiais, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas nas Lei Federais aplicáveis.

**Art. 2º** O auxílio financeiro constante do art. 1º deverá ser empregado nas despesas descritas no Plano de Trabalho elaborado pela mesma, constante do anexo único desta Lei, como se dela fizesse parte integrante.

**Art. 3º** Os valores não empregados integralmente nas despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser restituídos ao Município juntamente com a prestação de contas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4510)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Werner Vinícius Ledur

Secretário Municipal da Administração e Finanças e Assuntos Jurídicos

Este texto não substitui o publicado no Mural 19/02/2026

Continue Conectado

